



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

REQUERIMENTO

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cabo Verde:

O Vereador que este subscreve requer a Vossa Excelência, nos termos do artigo 323, do Regimento Interno, que seja oficiado ao Executivo o que segue:

- a)** Que providenciada manutenção nas manilhas que estouraram no bairro Retiro, na bifurcação da estrada onde vai para o a residência do Sr. José Augusto e da Sra. Terezinha, tendo em vista buraco abrindo no local, onde há risco de veículos e pedestres se acidentarem, bem como que sejam limpadas as caixas de contenção do antigo morro do lixão, ainda no bairro retiro. Há necessidade de passar a Patrol também tendo em vista a quantidade de buracos na estrada;
- b)** Que seja providenciado o desentupimento de um bueiro existente na Av. Pref. José Romão de Souza, em frente a casa nº 457 no bairro Chapadão, pois este não está dando vazão na água e quando chove a água entra na casa de uma moradora vizinha;
- c)** Que seja providenciado reparos na pavimentação tendo em vista deterioração do asfalto e buracos nos seguintes endereços:
 - a. Rua Vereador Joaquim Sebastião de Souza, em frente ao Fernando Funileiro;
 - b. Rua Prefeito Pedro Cândido de Souza, em frente a casa da Sra. Leonice;
 - c. Asfalto que liga a saída do chapadão até as proximidades do pesqueiro do Waltinho Muniz, bem como no outro sentido próximo a ponte do Joãozinho Amâncio.
- d)** Que seja providenciada manutenção das ruas existentes no bairro Terras de São Bartolomeu, próximo ao pesqueiro do Edézio, tendo em vista condição precária das ruas que ainda não estão calçadas;
- e)** Que seja solicitado a Prefeitura a retirada dos banheiros químicos que estão na proximidade do Casarão dos Sabores, quando não houver eventos, pois, segundo moradores da rua Vereador Antônio Firmino de Carvalho, os banheiros ficam lá por dias e o mau cheiro está insuportável;
- f)** Que seja oficiado ao Secretário de Assistência Social e Habitação, para que ele nos responda os seguintes questionamentos:
 - a. Quantas e quais associações de bairro ou conselhos comunitários sua secretaria ajudou a fundar no mandato passado?
 - b. Quantas e quais associações ou conselhos de bairro estão ativas?
 - c. Quantas e quais associações ou conselhos estavam inativas e retomaram suas atividades no mandato passado?
- g)** Que seja oficiado a Prefeitura Municipal para que respondam os seguintes questionamentos sobre o asfaltamento do Bairro Coelhos:
 - a. Uma vez que está previsto no Contrato nº 04/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cabo Verde e a AMARP, no inciso II do art. 3º, serviço de base, meio fio e sarjeta, por que tal serviço não foi realizado?
 - b. Está previsto no parágrafo primeiro do art. 3º do Contrato nº 04/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cabo Verde e a AMARP que: “O serviço de pavimentação observará o Projeto elaborado pelo Município e caberá à AMARP a responsabilidade técnica apenas sobre a sua

Endereço: Praça São Francisco de Assis Nº 02 – Caixa Postal 03, Centro, CEP 37880-000-Cabo Verde/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

execução; o Município assume a responsabilidade sobre o projeto e a fiscalização dos serviços". Em conversa com os engenheiros da Prefeitura Municipal, fui informado que não houve projeto. Do exposto: uma vez que há a previsão da necessidade do projeto no contrato, por que não houve projeto? Quem foi o responsável da Prefeitura Municipal para a fiscalização dos serviços?

Lucas Guilherme da Silva

Vereador 2025/ 2028



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE
– MG

O VEREADOR **LUCAS GUILHERME DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, nos termos do artigo 23, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Cabo Verde, combinado com o artigo 39, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o que segue:

I - DOS FATOS

1. A Lei Complementar nº 193/2024, aprovada na legislatura passada, revogou o artigo 104 da Lei Complementar nº 086/2013 e tornou obrigatório o controle de ponto para todos os servidores comissionados, sem exceção.
2. A Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, por meio de parecer técnico, indicou possíveis inconstitucionalidades na referida norma, especialmente quanto à compatibilidade da exigência de ponto eletrônico com a natureza dos cargos em comissão, os quais são cargos de confiança, muitas vezes desempenhados com flexibilidade de horários e atividades externas.
3. Além da questão jurídica, há necessidade de apuração quanto à aplicabilidade prática da norma, verificando se está sendo cumprida de forma uniforme em todas as secretarias e setores do município e se houve impactos negativos na administração pública municipal.

II - DO PEDIDO

Endereço: Praça São Francisco de Assis Nº 02 – Caixa Postal 03, Centro, CEP 37880-000-Cabo Verde/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

Diante do exposto, REQUER-SE à Excelentíssima Senhora Presidente, o envio de solicitação de informações ao Prefeito Municipal, com relatório de todas as Secretarias Municipais, devidamente assinados por seus secretários, para que prestem as seguintes informações, no prazo legal:

1. Relatório detalhado sobre a implantação da Lei Complementar nº 193/2024, especificando desde quando está em vigor e quais medidas foram adotadas para sua aplicação;
2. Confirmação se a exigência de controle de ponto está sendo aplicada a todos os servidores comissionados, sem exceção, conforme determinado pela norma;
3. Informações sobre eventuais resistências na aplicação da norma em determinadas secretarias ou departamentos;
4. Relatórios demonstrando se a aplicação da exigência gerou impactos negativos à administração municipal, especialmente quanto à produtividade, eficiência e gastos públicos;
5. Esclarecimentos sobre possíveis questionamentos administrativos ou judiciais já formalizados contra a referida Lei Complementar;
6. Caso haja estudo técnico ou parecer jurídico emitido pelo Executivo antes da aprovação da norma, requer-se o envio de cópia integral desses documentos.

Por fim, considerando os possíveis vícios de legalidade e seus impactos práticos, solicita-se que seja comunicado ao Executivo que, após o envio das informações requeridas, os documentos recebidos serão analisados para que avalie a viabilidade de questionamento judicial da norma, inclusive para envio ao Tribunal competente para controle de constitucionalidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Câmara Municipal de Cabo Verde – MG, 10 de março de 2025.

Lucas Guilherme da Silva

Vereador do Município de Cabo Verde – MG